REGULAMENTO (CE) N.º 1516/2004 DA COMISSÃO

de 25 de Agosto de 2004

que altera o Regulamento (CE) n.º 131/2004 do Conselho relativo a certas medidas restritivas aplicáveis ao Sudão

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 131/2004 do Conselho, de 26 de Janeiro de 2004, relativo a certas medidas restritivas aplicáveis ao Sudão [1], nomeadamente o artigo 7.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo do Regulamento (CE) n.º 131/2004 contém a lista das autoridades competentes a quem foram atribuídas funções específicas relativamente à aplicação do referido regulamento.

(2) Em 1 de Maio de 2004, a República Checa, a Estónia, Chipre, a Letónia, a Lituânia, a Hungria, Malta, a Polónia, a Eslovénia e a Eslováquia aderiram à União Europeia. O Acto de Adesão não prevê a alteração do referido anexo.

(3) As autoridades competentes dos novos Estados-Membros devem, por conseguinte, ser incluídas no referido anexo a partir de 1 de Maio de 2004,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo do Regulamento (CE) n.º 131/2004 é alterado de acordo com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável a partir de 1 de Maio de 2004.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 25 de Agosto de 2004.

Pela Comissão
Christopher PATTEN
Membro da Comissão

[1] JO L 21 de 28.1.2004, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1353/2004 (JO L 251 de 27.7.2004, p. 1).

ANEXO

O anexo do Regulamento (CE) n.º 131/2004 é alterado do seguinte modo:

1. Entre as entradas relativas à Bélgica e à Dinamarca é inserido o seguinte:

«REPÚBLICA CHECA
Ministerstvo průmyslu a obchodu
Licenční správa
Na Františku 32
110 15 Praha 1
Tel: (420-2) 24 06 27 20
Fax: (420-2) 24 22 18 11»

2. Entre as entradas relativas à Alemanha e à Grécia é inserido o seguinte:

«ESTÓNIA
Eesti Välisministeerium
Islandi väljak 1
15049 Tallinn
Tel: (372-6) 31 71 00
Fax: (372-6) 31 71 99

Finantsinspektsioon
Sakala 4
15030 Tallinn
Tel: (372-6) 68 05 00
Fax: (372-6) 68 05 01»

3. Entre as entradas relativas à Itália e ao Luxemburgo é inserido o seguinte:

«CHIPRE
Υπουργείο Εξωτερικών
Λεωφ. Προεδρικού Μεγάρου
1447 Λευκωσία
Τηλ. (357-22) 30 06 00
Φαξ (357-22) 66 18 81

Ministry of Foreign Affairs
Presidential Palace Avenue
1447 Nicosia
Tel: (357-22) 30 06 00
Fax: (357-22) 66 18 81

LETÓNIA
Latvijas Republikas Ārlietu ministrija
Brīvības iela 36
Rīga LV1395
Tel. Nr. (371) 701 62 01
Fax Nr. (371) 782 81 21

LITUÂNIA
Economics Department
Ministry of Foreign Affairs of the Republic of Lithuania
J. Tumo-Vaižganto 2
LT-2600 Vilnius
Tel.: (370-5) 236 25 92
Fax: (370-5) 231 30 90»

4. Entre as entradas relativas ao Luxemburgo e aos Países Baixos é inserido o seguinte:
«HUNGRIA
Pénzügyminisztérium
1051 Budapest
József nádor tér 2–4.
Tel: (36-1) 327 21 00
Fax: (36-1) 318 25 70

MALTA
Bord ta' Sorveljanza dwar is-Sanzjonijiet
Direttorat ta' l-Affarijiet Multilaterali
Ministeru ta' l-Affarijiet Barranin
Palazzo Parisio
Triq il-Merkanti
Valletta CMR 02
Tel: (356-21) 24 28 53
Fax: (356-21) 25 15 20»

5. Entre as entradas relativas à Áustria e a Portugal é inserido o seguinte:
«POLÓNIA
Ministerstwo Spraw Zagranicznych
Departament Prawno — Traktatowy
Al. J. CH. Szucha 23
PL-00-580 Warszawa
Tel. (48-22) 523 93 48
Fax: (48-22) 523 91 29»

6. Entre as entradas relativas a Portugal e à Finlândia é inserido o seguinte:
«ESLOVÉNIA
Ministry of Foreign Affairs of the Republic of Slovenia
Prešernova 25
1000 Ljubljana
Tel: (386-1) 478 20 00
Fax: (386-1) 478 23 47
http://www.gov.si/mzz

ESLOVÁQUIA
Ministerstvo hospodárstva Slovenskej republiky
Sekcia obchodných vzťahov a ochrany spotrebiteľa
Mierová 19
827 15 Bratislava
Tel: (421-2) 48 54 21 16
Fax: (421-2) 48 54 31 16»

7. A seguir à entrada relativa ao Reino Unido é inserido o seguinte:
«COMUNIDADE EUROPEIA
Comissão das Comunidades Europeias
Direcção-Geral das Relações Externas
Direcção PESC
Unidade A.2 — Questões jurídicas e institucionais para as relações externas — Sanções
CHAR 12/163
B-1049 Bruxelas
Tel.: (32-2) 295 81 48, 296 25 56
Fax: (32-2) 296 75 63».